



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 184, de 13 de junho de 1989.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Russas a contratar as operações de créditos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Russas autorizada a contratar operações de créditos para ocorrer ao financiamento de obras inadiáveis a melhoria e ampliação dos equipamentos urbanos, nas condições de praxe adotadas já em uso, pelos estabelecimentos de créditos mencionados na forma abaixo discriminada:

I - Com o Banco do Nordeste do Brasil S.A, Ag. de Nova Russas, até o montante de Ncz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), podendo ser reajustado pela variação da taxa de inflação do período decorrido da data da sanção da presente lei até a data da assinatura do contrato respectivo, para aplicação nas obras seguintes:

- a) Ampliação da rede de energia elétrica urbana, até..... Ncz\$ 150.000,00
- b) Construção de mercados nas localidades de Canindezinho, Betânia e Lagoa de Santo Antônio, até..... Ncz\$ 50.000,00
- c) Construção de passagens mo



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

- Fls. 02 -

lhadas nas localidades de  
Betânia, Boa Esperança, Es  
pacinha e Major Simplicio,  
até..... Ncz\$ 50.000,00

II - Com a Caixa Econômica Federal, Agência de  
Nova Russas, até o montante de Ncz\$ 120.000,00 (cento e vinte  
mil cruzados novos), igualmente reajustado na forma do item  
anterior, para aplicação nas obras seguintes:

- a) Construção de 20.000 M<sup>2</sup> de  
calçamento para atendimento  
ao crescimento urbano do Mu  
nicípio, até..... Ncz\$ 60.000,00
- b) Abertura de ruas, até..... Ncz\$ 10.000,00
- c) Obras de urbanização e am  
pliação das avenidas J. Lo  
pes Pedrosa, Osvaldo Mar  
tins e Prefeito José Rosa,  
até..... Ncz\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Rus  
sas, autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à  
execução das obras mencionadas no Artigo Primeiro, usando pa  
ra cobertura os valores obtidos pelos financiamentos contra  
tados, na forma do inciso IV do § 1º do Artigo 43, da Lei Fe  
deral nº 4320/64.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Prefeito  
Municipal de Nova Russas a abrir os créditos adicionais neces  
sários no presente exercício para pagamento dos encargos decor  
rentes das operações de créditos autorizadas pela presente  
lei, sendo que nos orçamentos futuros deverão constar dotações  
para cobertura de tais despesas.



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

- Fls. 03 -

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em  
13 de junho de 1989.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA  
Prefeito Municipal